

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Gerechtshof te Amsterdam (Países Baixos) em 27 de fevereiro de 2019 — Rensen Shipbuilding BV/Inspecteur van de Belastingdienst/Douane**

**(Processo C-192/19)**

(2019/C 164/29)

*Língua do processo: neerlandês*

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Gerechtshof te Amsterdam

**Partes no processo principal**

*Recorrente:* Rensen Shipbuilding BV

*Recorrido:* Inspecteur van de Belastingdienst/Douane

**Questão prejudicial**

A nota complementar 1 do capítulo 89 da Nomenclatura Combinada determina que apenas se incluem (designadamente) nas subposições da NC 89012010 e 89019010, sob a epígrafe «[embarcações] para navegação marítima», as embarcações concebidas para navegar no alto mar. O que deve entender-se, nesse contexto, por «navegar no alto mar»?

---

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Conseil d'État (Bélgica) em 28 de fevereiro de 2019 — H. A./Estado belga**

**(Processo C-194/19)**

(2019/C 164/30)

*Língua do processo: francês*

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Conseil d'État

**Partes no processo principal**

*Recorrente:* H. A.

*Recorrido:* Estado belga

### Questão prejudicial

Deve o artigo 27.º do Regulamento (UE) n.º 604/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados-Membros por um nacional de um país terceiro ou por um apátrida <sup>(1)</sup> (reformulação), considerado isoladamente ou conjugado com o artigo 47.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, ser interpretado no sentido de que impõe, para garantir o direito a um recurso efetivo, que o tribunal nacional tenha em conta, sendo caso disso, elementos posteriores à decisão de «transferência Dublin»?

<sup>(1)</sup> JO 2013, L 180, p. 31.

### Recurso interposto em 28 de fevereiro de 2019 pela Mylan Laboratories Ltd e pela Mylan, Inc. do Acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Nona Secção) em 12 de dezembro de 2018 no processo T-682/14, Mylan Laboratories e Mylan/Comissão

(Processo C-197/19 P)

(2019/C 164/31)

Língua do processo: inglês

### Partes

*Recorrentes:* Mylan Laboratories Ltd e Mylan, Inc. (representantes: C. Firth, S. Kon, C. Humpe, Solicitors, V. Adamis, advogado)

*Outra parte no processo:* Comissão Europeia

### Pedidos das recorrentes

As recorrentes concluem pedido que o Tribunal de Justiça se digne:

- anular o Acórdão do Tribunal Geral proferido no processo T-682/14, Mylan Laboratories Ltd e Mylan Inc./Comissão Europeia, na medida em que negou provimento ao recurso de anulação que interpuseram da Decisão da Comissão, de 9 de julho de 2014 <sup>(1)</sup>, no processo AT.39612 — Perindopril (Servier), na parte em que é aplicável às recorrentes; ou
- anular ou reduzir substancialmente o montante da coima; e/ou
- devolver o processo ao Tribunal Geral para decisão em conformidade com o acórdão do Tribunal de Justiça; e
- condenar a Comissão no pagamento das despesas, judiciais e outras, efetuadas pelas recorrentes relativas a este processo e ordenar todas as medidas que o Tribunal de Justiça considere adequadas.

### Fundamentos e principais argumentos

As recorrentes invocam cinco fundamentos de recurso, baseados nas seguintes alegações.

1. Primeiro fundamento de recurso: o Tribunal Geral cometeu um erro de direito ao considerar que a Matrix e os Les Laboratoires Servier eram potenciais concorrentes à data da celebração do acordo de transação.